



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 51/2026
Proc. nº 1208/2026

Itanhaém, 10 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/3/26

em 15:15

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.883, de 10 de março de 2026, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.859,90 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 25/2026**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 16/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.883, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.859,90 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.859,90 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0008.2057	Manutenção da Educação Infantil	
579 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.859,90

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência ao Município dos recursos do Prêmio Excelência Educacional, por força de Termo de Compromisso firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029, aprovado pela Lei nº 4.872, de 18 de dezembro de 2025 e da Lei nº 4.819, de 7 de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

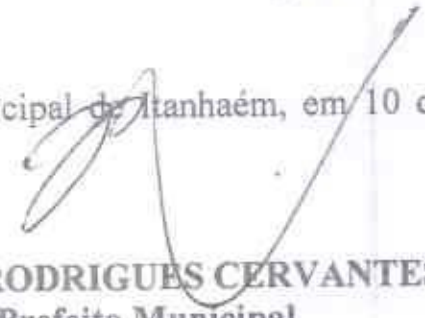
Estado de São Paulo



julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1208/2026.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=0S1M-2PEY-N5B9-08R0>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0S1M-2PEY-N5B9-08R0

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP